

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 73/2013 號行政命令

Ordem Executiva n.º 73/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特別行政區與日本政府簽署稅務信息交換協定。

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Troca de Informações em matéria fiscal com o Governo do Japão.

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一三年十一月二十二日。

命令公佈。

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Novembro de 2013.

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 74/2013 號行政命令

Ordem Executiva n.º 74/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第35/2007號行政命令

經第4/2011號行政命令、第51/2011號行政命令及第7/2012號行政命令修改的第35/2007號行政命令第一條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 35/2007

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 35/2007, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 4/2011, Ordem Executiva n.º 51/2011 e Ordem Executiva n.º 7/2012, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門威尼斯人——度假村——酒店”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營十一個兌換櫃檯。”

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, onze balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Venetian Macao-Resort-Hotel».

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Novembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 355/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》的附件一。

二、廢止第389/2012號行政長官批示。

三、本批示自二零一四年一月一日起生效。

二零一三年十一月二十二日

行政長官 崔世安

附件

〔第6/2007號行政法規第三條第二款（一）項所指者〕

家團成員人數	最低維生指數 (澳門幣)
1	3,670.00
2	6,760.00
3	9,320.00
4	11,330.00
5	12,780.00
6	14,250.00
7	15,710.00
8人或以上	17,160.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e agregados familiares em situação de carência económica), o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e agregados familiares em situação de carência económica) é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2012.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014.

22 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	3 670,00
2	6 760,00
3	9 320,00
4	11 330,00
5	12 780,00
6	14 250,00
7	15 710,00
Igual ou superior a 8	17 160,00



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$4.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$4,00